

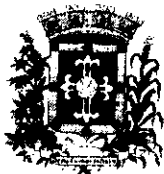


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2022**

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 002/2022**

OBJETO: Contratação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 002/2022
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM IMAGENS DIGITAIS.	
CONTRATADO: PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS	
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)	
RATIFICAÇÃO: 10/01/2022	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATO Nº 005/2022	DATA DO CT: 10/01/2022
EXERCÍCIO: 2022	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

SUMÁRIO

- 1. - AUTUAÇÃO**
- 2. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**
- 3. - PROPOSTAS**
- 4. - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. - OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO**
- 7. - DESPACHO**
- 8. - PARECER JURÍDICO**
- 9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 10. - CONTRATO**
- 11. - EXTRATO DE CONTRATO**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000034

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de janeiro de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

Gabinete da Presidência

DECRETO ADMINISTRATIVO 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA -
BAHIA, para o exercício de 2022 e dá outras
providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA, no
Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de
Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus da Serra - BA:

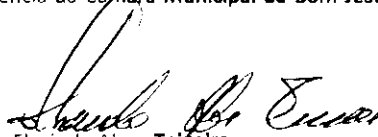
PRESIDENTE: Humberto Amaral Carneiro
MEMBROS: Vitorino José Alves Carneiro
MEMBROS: Vitorino José Alves Carneiro

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para
o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumprado, registado, publicado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - BA, em
04 de janeiro de 2022.


Vitorino José Alves Carneiro
Presidente

Praça Vitorino José Alves, nº 420 - Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia, registrada no
125.118/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e trinta minutos, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 005/2022. Assim para constar eu, Humberto Amaral Carneiro, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Bom Jesus da Serra, 03 de Janeiro de 2022.

Humberto Amaral Carneiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

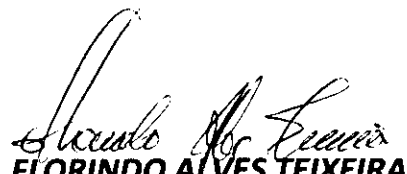
Ofício n ° 001/2022

À PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna. o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a contratação dos serviços acima atendendo às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA


Ofício n ° 002/2022

À GLOBAL – GESTÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a contratação dos serviços acima atendendo às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Ofício n ° 003/2022

À DINÂMICA SOFTWARE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei n°8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, visando a contratação dos serviços acima atendendo às necessidades deste Legislativo.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



FLORINDO ALVES TEIXEIRA

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROPOSTAS

PLENA

TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Segue a proposta de preços:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.	mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 03/01/2022.

Atenciosamente,

EMPRESA

A **PLENA TERCEIRIZAÇÃO** é uma empresa especializada em:

*** Terceirização de Mão-de-Obra e Serviços;**

Com as dificuldades que os municípios vem enfrentando ao longo de muitos anos, é natural os gestores busquem soluções legais para enfrentarem tais situações; e é com essa ótica, que os Gestores Públicos Municipais, buscando uma forma de tentar amenizar um dos mais agravantes caos da gestão pública municipal, tenta encontrar solução para o seu município de maneira que auxilie na redução de custos operacionais, aumento de produtividade e diminuição de seus respectivos **índices com despesa de pessoal** conforme lhe é cobrado, e assim, estão fazendo uso de uma das melhores ferramentas para alcançar esse objetivo, pois a contratação legal de empresa de **terceirização de serviços**, é a melhor forma de auxiliá-los em meio a muitas dificuldades administrativas.

(PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO) é uma empresa que se preocupa em manter uma gestão pública bem orientada e aparada segundo a exigência aplicada pelos órgãos competentes de fiscalização, para que os gestores possam cumprir de fato todas as suas obrigações legais com despesas de pessoal. Os resultados proporcionados pela Empresa **PLENA TERCEIRIZAÇÃO** no segmento de terceirização de mão-de-obra e serviços não poderiam ser diferentes do proposto, qualidade nos serviços prestados e satisfação plena dos nossos clientes ao contratar nossa empresa, pois possuímos profissionais capacitados para atender diferentes áreas, todas as tarefas são padronizadas e desempenhadas com total profissionalismo e seriedade.

Com a alteração da Lei 6.019/10974, sobre o trabalho temporário, a nova Lei 13.429/2017 não apenas se limitou em regular o trabalho temporário e as empresas fornecedoras de mão de obra temporária, mas estendeu sua normatização a todas as demais empresas de prestação de serviços em geral, traçando, dessa maneira, os institutos de intermediação de obra puramente temporária e a intermediação de mão de mão de prestação de serviços em geral.

A contratação deverá ser feita mediante procedimento administrativo licitatório, de acordo o que dispões Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002. A lei disciplina, ainda, que a empresa prestadora de serviço contratada, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para a realização desses serviços.

Empresa prestadora de serviço a terceiro é a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar aos contratantes serviços determinado e específico. Os termos "determinado e específico" nos remetem a interpretação mais favorável de entender-se tratar de atividades com caráter transitório ou cuja execução deve ser especificada, sendo vedada a contratante a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas que foram objeto do contrato com a empresa prestadora serviços, e os serviços contratados poderão ser executados nas instalações físicas da empresa contratante ou em outro local, de comum acordo entre as partes.

A nova lei dispõe que o contrato de trabalho temporário pode versar sobre desenvolvimento de atividades-meio e fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços, de pessoa jurídica de direito público ou privado.

***GDE-GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM FORMATO DIGITAL**

Somos também uma empresa especializada em Gerenciamentos Eletrônicos de Documentos, um conjunto de tecnologias que permitem o gerenciamento de documentos em formato totalmente digital. Através dessa ferramenta tecnológica, os arquivos desses documentos municipais são digitalizados, organizados e disponibilizados em formato digital, facilitando os trabalhos dos gestores públicos.

Entre as vantagens de utilizar essa ferramenta, podemos citar:

- Maior controle sobre os acessos aos documentos;
- Elimina possíveis fraudes;
- Evita extravio ou falsificação desses documentos;
- Acervo totalmente protegido;
- Aumento de produtividade;
- Redução de espaço para o armazenamento
- Conservação desses documentos por maior período de tempo, etc.

E ainda dispomos de um serviço de armazenamento em nuvem, permitindo ao cliente um espaço altamente confiável protegido, onde tais documentos serão arquivados em um servidor e esses serão disponibilizados para serem acessados de qualquer lugar que tenha internet, mediante uma senha de acesso exclusiva ao gestor ou a quem ela permitir.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.978.609/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2013
NOME EMPRESARIAL PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLENA TERCEIRIZACAO E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEZ CAM UNIVERSIDADE	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRAH EDIF EMPR. ERICK MENEZES SALA 02
CEP 45.029-204	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO PLENASERVICOS@GMAIL.COM
TELEFONE (77) 3202-7163		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 15:13:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.978.609/0001-03

Certidão n°: 25919645/2021

Expedição: 23/08/2021, às 08:58:19

Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.978.609/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.978.609/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:02 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **9B25.FE73.3008.701F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.978.609/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:02 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **9B25.FE73.3008.701F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.978.609/0001-03**Razão Social:** PLENA TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 90 ANDAR 1 SL 3 / CENTRO / BARRA DO CHOÇA /
BA / 45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022**Certificação Número:** 2022011002271536791183

Informação obtida em 18/01/2022 10:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214925665

RAZÃO SOCIAL	
PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.304.069 - BAIXADO	18.978.609/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PROPOSTA COMERCIAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

A Empresa Dinâmica Softwares inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.278.295/0001-65 apresenta abaixo a proposta de preços solicitada.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.	Mês	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 04 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



COTAÇÃO DE PREÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, nº 438, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Segue a cotação de preços para o serviço solicitado:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Físicos em Imagens Digitais e sua Indexação no Sistema de Prestação de Contas e-TCM.	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Prazo de validade: 30 dias a partir desta data.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

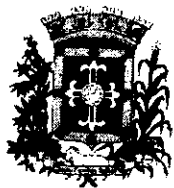
Vitória da Conquista - BA, 04 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,


GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 12.347.461/0001-14

GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ:12.347.461/0001-14

Rua Dez, Caminho Universidade, nº 56, Candeias, Vitória da Conquista/BA
CEP: 45.029-204 - Telefone: (77) 3436-2707 – e-mail: sergiocastro62@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas detalhadas acima, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Humberto Amaral Carneiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO DE RESPOSTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 005/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais pra atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação de serviço acima.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Atenciosamente,



Marcus Vinicius Sobrinho Sousa
Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

OFÍCIO REQUISITÓRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.

Ofício nº 002/2022

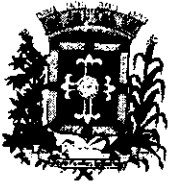
Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Bom Jesus da Serra, 03 de janeiro de 2022.


Humberto Amaral Carneiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Bom Jesus da Serra, 04 de janeiro de 2022.


Florindo Alves Teixeira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PARECER JURÍDICO



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de empresa de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos e imagens digitais, objeto do processo administrativo **005/2022**.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000 e da Lei nº 8.666/93, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de empresa de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos e imagens digitais, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 005/2022 pode ser dispensada nas hipóteses previstas no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar empresa de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos e imagens digitais, cujos valores são inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supra citado, tendo em vista as alterações de valores estabelecidas após a edição do Decreto nº 9.412/2018.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em espeque pode ser efetuada DISPENSANDO A LICITAÇÃO, por força do disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas no Decreto nº 9.412/2018.

À consideração de Vossa Excelência.

Bom Jesus da Serra, 05 de janeiro de 2022.

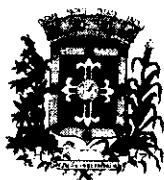

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO
DE HOMOLOGAÇÃO
E
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022.**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 18.978.609/0001-03, com sede na Rua Jackson B Prado, nº 307, Bairro: Centro, Vitória da Conquista-BA, neste ato representado por Alex Renan Ribeiro Dias, inscrito no CPF: 260.072.745-00.

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, 10 de janeiro de 2022.

Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano 4



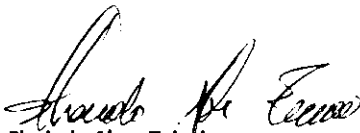
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**
– CNPJ: **06.348.838/0001-57**.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 03 de janeiro 2022.


Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara


Humberto Amaral Carneiro
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

O Presidente da Câmara de Bom Jesus da Serra – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**
– CNPJ: 06.348.838/0001-57.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 03 de janeiro 2022.


Florindo Alves Teixeira
Presidente da Câmara


Humberto Amaral Carneiro
Controlador Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia 10 de janeiro 2022.

FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 002/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 03/01/2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia 10 de janeiro 2022.

FLORINDO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA E PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, com sede à Praça Vitorino José Alves, 438, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia, CNPJ nº 16.425.118/0001-00 neste ato representado por seu Presidente, **FLORINDO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 269.012.425-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.978.609/0001-03, estabelecida na Av. Jorge Teixeira, 807, - Bairro: Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45.028-536 devidamente representada por seu sócio, Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 260.072.745-00, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), correspondentes a 12 (doze) parcelas durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

Parágrafo Segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo Quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Humberto Amaral Carneiro, conforme disposto na Portaria 005/2022 de 04 de janeiro de 2022 e atendendo o art. 67 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RECISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "*jus*" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM
JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 10/01/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Serra como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus da Serra, em 10 de janeiro de 2022.


**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BAHIA
FLORINDO ALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE**


**PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
Alex Renan Ribeiro Dias
CNPJ/MF sob o nº 18.978.609/0001-03**



1ª Testemunha
CPF Nº



2ª Testemunha
CPF Nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, Rua Jackson B Prado, nº 307, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.978.609/0001-03, devidamente representada por, **ALEX RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.636.925-48 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 260.072.745-00.

OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

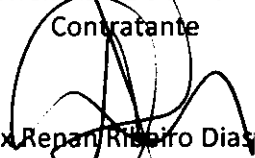
PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 10 de janeiro de 2022.


Florindo Alves Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante


Alex Renan Ribeiro Dias
PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000035

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

Ano 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.425.118/0001-00, estabelecida na Praça Vitorino José Alves nº 34, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Florindo Alves Teixeira.

CONTRATADO: PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, Rua Jackson B Prado, nº 307, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.978.609/0001-03, devidamente representada por, ALEX RENAN RIBEIRO DIAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.636.925-48 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 260.072.745-00.

OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Bom Jesus da Serra – Bahia, em 10 de janeiro de 2022.

Florindo Alves Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Contratante

Alex Renan Ribeiro Dias
PLENA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS
Contratado

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00